

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº ____/2025

Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes escolares dos alunos da rede pública municipal de Sooretama-ES e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a utilização do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) — representado por um laço com peças de quebra-cabeça coloridas — nos uniformes escolares dos alunos com diagnóstico de TEA, matriculados na rede pública municipal de ensino de Sooretama.

Art. 2º A aplicação do símbolo referido nesta Lei será de caráter facultativo, mediante solicitação dos pais, responsáveis legais ou do próprio estudante, quando maior de idade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá regulamentar esta Lei, definindo:

- I – o modelo e as dimensões do símbolo;
- II – as orientações sobre o uso facultativo do emblema;
- III – as diretrizes de conscientização às unidades escolares e à comunidade educacional.

Art. 4º O objetivo da presente Lei é:

- I– Promover a inclusão dos estudantes com TEA no ambiente escolar;
- II– Contribuir para a identificação imediata e acolhedora por parte da Comunidade escolar;
- III– Facilitar o atendimento individualizado e a mediação pedagógica;
- IV– Estimular o respeito à diversidade e a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar campanhas de sensibilização, formação e orientação junto à comunidade escolar sobre o Transtorno do Espectro Autista, promovendo o respeito às diferenças e a inclusão plena.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Aristides Leite, Sooretama/ES, 24 de Outubro de 2025.



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei Indicativo tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) — o laço com peças de quebra-cabeça coloridas — nos uniformes escolares dos alunos diagnosticados com TEA e matriculados na rede pública municipal de ensino. A proposta tem caráter meramente autorizativo, preservando a competência do Executivo e a separação dos poderes. Assim, evita-se qualquer vício de inconstitucionalidade, uma vez que não impõe obrigações diretas à administração municipal, apenas lhe confere autorização para implementar medida de relevante interesse social e educativo. O uso do símbolo tem como objetivo promover a inclusão, a empatia e a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, contribuindo para o respeito à diversidade no ambiente escolar.

Importante ressaltar que o uso é facultativo, de modo a proteger o direito à privacidade e a autonomia das famílias, evitando exposição ou constrangimento dos alunos.

A iniciativa se fundamenta na **Lei Federal nº 12.764/2012**, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na **Lei nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ambas voltadas à inclusão e ao combate à discriminação.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003300330035003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em **24/10/2025 16:01**

Checksum: **594B0C7C702660B65754090BB181609C6FD46B7282B0179790AC0E283F043592**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003300330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.